

TJJ  
1º OF  
CX011  
0293

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

TSS  
1<sup>o</sup> OF  
C 011  
0293

1835

4 Maio ?

Municipal de Jun diahy

Em Aucto e parados  
João  
de Alencar

- Cap. <sup>mo</sup> Luis Castanho de Moraes Sr.<sup>o</sup>
- D. Gertrudes Maria Ferreira Sr.<sup>a</sup>
- D. Gertrudes Maria Santa Sr.<sup>a</sup>
- Sarg. <sup>mo</sup> Loui Castanho de Moraes Sr.<sup>o</sup>

Contas de Sr.<sup>o</sup>

Anno do Nascimento de N. S.  
 do Senhor Jesus Christo de  
 mil e oitocentos e trinta e cinco  
 nos quatro de Mayo do dito  
 anno, nesta Villa de Jun dia-  
 hy, e Livratorio meu foy es-  
 ta Sentença para de bai-  
 xo della andar hum dos Tra-  
 tados da esta dita Traslados  
 do Termos de Audiencia pelo  
 qual se ratificou no Testamen-  
 to de Sargento moor Loui Carta-  
 nho de Moraes em qualidade  
 Testamentario dos seus fallecidos  
 Luis Capitao Luis Castanho  
 de Moraes, e sua mulher Dona  
 Gertrudes Maria Ferreira de  
 Dona Gertrudes Maria Santa  
 cujos traslados da Audi-  
 encia, com fe de Notario  
 adiante se seguem. Segun pa-  
 ra constar haerem esta Carta

João de Alencar

*Arcturação em Joni Adriano  
de Oliveira Luvizão que assinou*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Carta de D. João de Sá a D. João de Sá  
mas que esta por carta de D. João  
de Sá. Foi Cartão de D. João  
para as partes certas dos Testamen-  
tos de seu falecido Pai, e de sua  
sagra D. João de Sá e de seu Pai  
ta no termo de oito dias por ser a  
primeira satisfação, cuja carta  
remette por segurança dita, e não  
teve respeito de dito Cartão, mas  
sem de portado que se fez entrega  
da dita carta. O referido foi verda-  
de que don se fundou em 3 de  
Abril de 1557.

Foi Romano de Sá

## Centro de Memória Unicamp - CMU

Os seis de Junho de mil e seis-  
centos e sessenta e sete, nesta Villa de Ju-  
diabi, e de direito publico que  
em futeo, partes, e os procura-  
dores estava fazendo nos casos  
de uma residência e futeo illumi-  
nial. D. João de Sá e de seu Pai  
noil. D. João de Sá e de seu Pai  
migo. D. João de Sá e de seu Pai  
do. D. João de Sá e de seu Pai  
futeo. D. João de Sá e de seu Pai  
Gomes, foi dito requerido, que  
visto e obrigando mo. Foi Carta  
nho de D. João de Sá, e de seu Pai  
na Villa de Ju, que se propo-  
u e de direito para la sua cidade  
para dentro em vinte e quatro  
horas de la futeo publico mo

nos bens das Parochias, e nos  
 do Testamento, e de portos e  
 em mais de hum fidejussorio,  
 e de fora da penhora feita de  
 nome de Testamento Ductivo  
 para este peritos arcontes  
 dos Testamentos de Pau, em  
 com especialidade e de sua  
 sagrada Dona Joana de Alencar  
 e de sua filha naquelle  
 Testamento Decimas a pagar  
 a Fazenda Publica. O que at  
 tudo pelo dito fidejussorio  
 mandou. Quarta comtas fidejussorio  
 te termo extrahido de hum Pro-  
 tocolo onde atomei por tem-  
 branca, e aqui se lancou por ex-  
 terco: em fidejussorio de Alencar  
 e de sua filha assim

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Supra Carta Ductiva nº 10  
 de fidejussorio de 9 de julho  
 de 1835  
 Paulo (Paulo)

9

*[Faint, illegible handwritten text]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*[Faint, illegible handwritten text]*

Municipal de fundiaki

1835

4  
Carta Procuratoria deiga deste  
Juizo, ao sa Villa de Sta. J.  
em virtude della em cotado  
a cargo do Sr. Custamho d'elles  
como abaixo se declara.

Jos. Manuel Savaes da Cunha  
Cidadão deste Império do Brasil,  
e Sr. Municipal desta Villa de  
fundiaki &

Sao saber a todas as Authoridades  
Judiciarias deste Império do Bra-  
sil, e especialmente a Vossa Mui-  
são Mercedissima, e a Vossa Mui-  
são Real, de V. P. de S. P. que em co-  
mo muito meu juizo em audiência  
de seis de corrente me se publico pe-  
lo delibetado do Juizo foi requerido  
de quem vito o seguinte nos Sr.  
Custamho de Moraes estas de presen-  
te nesta Villa fosse omesmo no-  
tificado por esta minha carta de  
procurada para dentro do termo  
da Lei proceder-se a puchora nos  
bens da Testamentaria, e do mes-  
mo Testamento, e depositario  
em nome de hum depositario,  
o qual feito se nomeara Testa-  
mentario Dativo para que por  
tar as contas dos Testamentos dos  
Caus do dito Moraes, e com expen-



ex parte de eade sua sora. Levada  
frente a dita Santa por auctoridade  
quarta Sagramento de unhas a pagar  
a Fazenda Publica. Agora attento  
por mim a fim de definir, e em des-  
tade de qual se deu a professa a apre-  
sentar que vai por mim assignada  
e sellada com o sello que emite a Junta  
recolhera que corralha em ditta ex-  
coisa. E para cumprimento de  
isso que por Vossa Magestade for pro-  
to e sua cumpria-se, mandava  
Citar ao dito Sargento nos Seres Cas-  
tanho de elloras para se lhe fa-  
zer a puchura em forma de requie-  
rimento de turbinia, e para se  
verem transcriptos, passando-  
se Certidões, termos e autos neces-  
sarios, e que satisfeito fora reme-  
tido ante a Junta deponante, e em  
Vossa Magestade para a fim de  
poder fazer o servizo a elle e em in-  
mora que o mesmo se praticar  
quando por Vossa Magestade  
for determinado e as outras que deli

Centro de Memória  
Unicamp - CMU







Carta de D. João de Albuquerque  
afigural que em propria  
se sua estafeta em nome  
de Pedro Dias das Neves  
em villa de D. João de Albuquerque  
de as elbandadeiro, de que  
seu similitude: oryente de  
dele que don'te. fundado  
de a de 1536

Jm. Adriano de Albuquerque

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Deo. Pedro Dias Passalune morador na freg. de Inda-  
 iatuba municipal da p. de S. João na recta villa de S. J. de Inda-  
 iatuba, q. sup. na qualidade de testamentario de seu falecido Sr. a  
 Sr. Jose Lacerda de Moraes, foi notificado a legueri-  
 mento do Promotor e solicitador deste Juizo p. a sup. p. a  
 dar contas dos testamentos de seus falecidos Sr. Jo. de Sup. e  
 Sr. Jo. de Sup. bem como do testamento da falecida D. Gertrudes  
 Maria Jacinta, de cujos testamentos era testamentario o  
 Sr. falecido Tomaz do Sup. e como hum dos primeiros tes-  
 tamentos se acha com todos os documentos em presenca de  
 Contas no Juizo de Contas do Clero do Cid. de S. Paulo, as  
 eoutro ainda senao concluso o Inventario por causa de ob-  
 ta culos, que occorrerão, que se processa o sup. deo andamto  
 no 2.º Inventario no Juizo de Orphanos, e o testamento de  
 D. Gertrudes Maria Jacinta como o sup. ainda nao to-  
 mase pleno conhecim. to delle, e ignora no todo as suas dy-  
 posicoes, e alim do expellido, ocorre q. o sup. se acha  
 empregado na Parochia da g. freg. e estas proxima a Qua-  
 resma tempo m. to occupado na Desobriga do povo, e thenao  
 tem sido possivel achar sacerdote q. ali faza suas velas,  
 Circunstançias estas, e as m. a. ja ponderadas que daõ causa  
 ao sup. a se recorrer pedindo q. S. J. haja de conceder ao  
 sup. quatro mezes de prazo p. a sup. ter tempo de pra-  
 rar p. o pr. to, e de outros dar o devido andamento p. a  
 de por prestar as contas exigidas; por tanto /

Responda o Promotor.  
 S. J. de Inda-  
 iatuba 18 de Fev. de 1836.

S. J. seja servido conceder  
 o prazo pedido, de que /  
 R. J.

A vista de q' os sup' alega meyanee q' h'no tempo q' q' a  
tautos annos q' os sup' tadem falicorad inda itagorase  
nao tem conq'ido as d'v'bas ta ta nuntarim em perjuizo  
da Garanda Nacional q' q' q' d'otas Testamentarim  
tem de pagar decima a toud udo asylica do sup' omay  
q' elle pode conceder sai ten meos e findos nao se agrosan  
tando neste juizo se h'ndua f'atos q'inhosa nos d'ns das  
Testamentarim do systam na formada h'aj por um  
O' mandaca o' q' for serv' Jundicij 24 de Fev' de  
1836. o Promotor

Reforma das por-

ta. Jundicij 22 de

Fev' de 1836/

Jan. da 1836/





Carta de Servias abaixo af  
segunda gen. esta carta de  
por carta do Barão Pedro Dias  
Pais Leme para os prazos de  
dias puros as cartas dos Sute-  
mentos de seus Pais, de Dona  
Gertrudes Albano Jacinto, com  
apena da Lei; e que em um respo-  
do satisfatoriamente que ficou si-  
ente. e o preço é verdade que se  
foi fundado em 19 de Julho de 1826.

Jos. Adriano de Oliveira

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Por vinte e dois de Julho de  
um cento e vinte e dois com um  
Vila de fundado e costado em  
pelo Barão Pedro Dias Pais  
Leme me foi dada tua Petição  
com despartes do Juiz Municipal  
Sergente me foi elbausel  
Cavari de Leme com o In-  
tamento e estrutura de Dona Ger-  
trudes Albano Jacinto e os do-  
cumentos de numero de cento e  
cinco, os quais adiante se se-  
gundo e segun foi este termo: em  
Jos. Adriano de Oliveira Servi-  
vas de 1826

Diz o Sr. Pedro Dias Pais Leme morador na Freg. de  
Fundamentura, ora nesta Villa, que elle suppi. na  
qualid. do mto. de sua falhada da Sarg. Jose Bastante  
de Mar. e p.º conseq. mto. de D. Gertrudes m.  
Jacinta, e tem cumpido as disposicoes do mto. como  
mostra p.º. Docum. de mto. de 3º mto. 3º por isso e  
se os ditos bucum com o traslado de mto. portan  
to.

Depois de estado. Sifa-  
ca com vista ao Promotor,  
Jundicay de 22 de Julho de  
1836.

Faz da  
C. M.

J. a. p.º seja servido  
m. que se juntem a esca  
tos. usuaes com vista ao  
Promotor p.º vir com sua  
expurgacois

C. R. M.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Luiz Antonio da Silva  
de Almeida e Almeida 1851

10  
F  
Cunha  
Prado

Instrumento de compra e venda de  
uma casa de moradia de lazenha  
com o pagamento da fazenda de  
Luz e Maria Luiza com termo  
de 2000 réis

Instrumento de compra e venda de  
uma casa de moradia de lazenha  
com o pagamento da fazenda de  
Luz e Maria Luiza com termo  
de 2000 réis

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Em nome de Deus Trino, e humo

Eu Dona Gertrudes Maria Jacinta estando em meu Juizo perfeito faço o meu testamento pela maneira seguinte Declaro q. sou Christiana f. misericordia de Deus, e profisso a Religiao Catholica Romana. Declaro q. sou <sup>al</sup> n. da Cid. de S. Paulo f. <sup>al</sup> da <sup>al</sup> f. <sup>al</sup> dos <sup>al</sup> fallecidos Ignacio Corr. de Lemos, e D. Izabel Paes de Barros. Declaro q. fui casada duas vezes a primor. com o Cap. Manoel Corr. de Lemos de cujo matrimonio tivemos dois f. a saber o Aff. Modesto Ant. Corr., e D. Matildes Casada com o Cap. Jose Castanho de Moraes os quaes sao meus universaes herdeiros. Atteguenda a ver fui Casada com Ignacio Tomaz de <sup>al</sup> Casado de q. nao tive filhos. Declaro q. sou indigna B. de N. J. do Larro desta <sup>al</sup> em cuja Ordem quero ser <sup>al</sup> de pultada no Carrozeu faleca nesta <sup>al</sup> de N. J. e volta no habito da m. Religiao, e meu funeral seja o mais modico possivel. Ordeno q. no dia do meu falec. se mandem dizer aos Messas de Corpo prez. e tao bem q. q. se medique duas Capellas a saber, hua pela m. Alma, meia pela Alma de meu pai, e meia pelas almas de meus esperavos. Declaro q. em meu poder se achao trezentos mil <sup>al</sup> que meu marido Ignacio Gertrudes deixou a meu afilhado Jeruino p. se entregar q. se emancipar, cuja f. se conservara illeza em mao de meu filho Modesto onde correrá juros p. seu Vestuario annual: cuja Conservacao confio dos. meus f. por ser Padrinho igual m. dos. meninos Jeruino no, e p. isto se foga q. nelle delle como eu tenho zelhado a the a qui assim como tao bem me deixou hua Esq. pintada. Deixo Liberdade q. servava Catharina, e a Maria m. de Manoel, e a Crioula Felizarda a qual he m. vonta q. se conserve em Comp. de m. filha p. ser instruida nos Dogmas da Nossa S. Religiao, e entre outras coisas, e q. a faga casar com pessoa sufficiente querendo ella tomar Estado. Declaro q. dei aos meninos Jeruino a tempo por hum Crioulinho de nome Malaguiz ainda reinnascido, e alem deste me deixou agora no Lemnecente das m. Terza, ou tro de nome Silverio, Benta, e Mauricio, e tao bem tem hum menino Cua Cabeças de gado no Pinhal, e alem destas me deixou mais outras q. ali tao bem se achao q. sao m. excepto duas novilhas q. dei aos netos f. de meu filho Modesto: Cujos legados aqui especificados me deixou com a condicao de nunca vender, nem Messagem tirado por divida, e se tudo isto nao abranger od. Lemnecente quero q. tenha parte em alguma sorte de terras no Lucilombo com a condicao de nao poder vender sem ao meus herdeiros. Rogo a meu f. Modesto, e a meu



Amem Senro Cap<sup>m</sup> Jose Castanho, e ao Cap<sup>m</sup> Manoel Soares  
 Ferreira queiraõ ser meus Testamenteiros. Declaro q. he m. vonta.  
 Cabendo inda no amanecente da 3.<sup>a</sup> que tao bem deixo aos  
 cravo Adam aos<sup>o</sup> menino Jacuino q. traballará em casa de  
 meu f.<sup>o</sup> Modesto, e com o seu serviço hi se nutriendo ad. meni-  
 no, e isto de baixo da m.<sup>a</sup> Condição vtra declarada. Por esta  
 forma hey por findo este meu, M.<sup>o</sup> que deã. seja Campori-  
 do como m.<sup>a</sup> ultima vonta. o qual depois de ser por mim  
 lido, e f. achar a meus contentos me assigno. Aute da  
 Julho de 1822 Gertrudy N.ª Jacinta  
 Declaro em tempo q. o menino Jacuino tem mais q. um  
 tempo de dei. hua mulincha a q. não entrará no meu  
 Invento. Gertrudy N.ª Jacinta

Centro de Memória  
 Universidade de Uberlândia  
 Unicamp - CMU

Seiãõ quanto a este publico Instrumento de apri-  
 vaciõ de ty.amento visõõ que no Anno do  
 N.º affimto de 1822 Senhor Senro Christo de mil  
 eito cento e vinte e duas ao site dia de Jany de  
 Agosto nesta Villa de Sta. Clara de morada de  
 Donna Gertrudy Maria Jacinta onde fui  
 sendo eu habilitado a diante nomeado a pro-  
 priedade, e sendo ali a serci de p. sem f. o  
 por f. ito Euzio segundo a l. e p. q. t. q. me  
 des a p. q. u. q. t. q. q. u. e. q. u. e. q. u. e. q. u. e.  
 maõõ para a p. q. u. q. t. q. q. u. e. q. u. e. q. u. e.  
 temunha a baixo assignada e f. o. q. u. e. q. u. e.  
 esta f. o. q. u. e. q. u. e. q. u. e. q. u. e. q. u. e.  
 cartõõ, e a segunda somente p. o. t. e. q. u. e.  
 assignaturay della, e om. d. i. p. e. r. a. p. o. t. e. q. u. e.  
 mento que a laiaõ mandado q. u. e. q. u. e. q. u. e.  
 f. o. q. u. e. q. u. e. q. u. e. q. u. e. q. u. e. q. u. e.  
 e por que contudo esta a p. q. u. e. q. u. e. q. u. e.

Com firmam e Sella ditada para sua inter-  
 ra Nelligada me leguesim Mo approvoff, Ho-  
 mandou q' m' m' a' e' b' r' Levi, q' u' l' o' a' p' a' r'  
 sem Coura que duvida para on' m' e' r' e' s' i' n' d' u'  
 b' e' i' g' u' e' i' c' o' m' a' m' i' e' n' t' a' d' e' b' r' i' e' s' q' u' i' d' y' - o' b' t' e' n' d' o' y' -  
 e' q' u' e' i' o' a' p' r' o' v' a' v' o' e' l' e' s' p' o' r' a' p' r' o' v' a' v' o' t' a' n' t' e'  
 q' u' a' n' t' o' p' o' s' s' e' d' e' u' o' c' o' m' e' r' a' s' d' e' m' o' s' o' f' f' i' c' i' o'  
 e' n' e' s' t' a' a' p' r' o' v' a' c' i' o' p' r' o' p' r' i' a' d' e' a' b' y' t' a' d' o' r' a'  
 c' o' m' a' p' r' o' v' a' c' i' o' p' r' o' v' e' n' t' e' o' b' e' n' e' f' i' c' i' o'  
 F' r' a' n' c' i' s' c' o' d' e' P' a' u' l' o' P' e' n' t' e' d' o' J' a' c' q' u' i' m' d' e' o' u'  
 d' e' A' r' a' u' j' o' L' e' o' d' e' i' t' e' d' e' l' a' m' p' a' i' o' A' n' t' o' n' i' o'  
 d' e' A' r' a' u' j' o' e' G' n' a' v' i' o' d' e' O' l' i' v' e' i' r' a' S' o' u' r' a'  
 J' u' a' n' d' e' A' l' v' e' s' d' e' S' e' n' t' i' d' o' L' o' u' i' s' d' e' A' l' v' e' s' d' e' S' e' n' t' i' d' o' v' e' l' o' u' e' r' a'  
 C' a' l' e' l' i' o' q' u' a' y' e' r' e' s' e' s' s' i' g' n' a' r' i' e' m' p' u' b' l' i' c' i' s' J' u' s' t' i' c' i' a'  
 G' e' r' t' r' u' d' e' M' a' r' i' a' J' a' c' i' n' t' a'  
 F' r' a' n' c' i' s' c' o' d' e' P' a' u' l' o' P' e' n' t' e' d' o' J' o' a' q' u' e' d' e' S' e' n' t' i' d' o' A' r' a' u' j' o'

J' o' a' o' d' e' i' t' e' d' e' l' a' m' p' a' i' o' C' e' r' r' a' s'  
 A' n' t' o' n' i' o' J' o' s' e' B' a' r' t' o' l' o' m' e' u'  
 J' o' a' n' e' d' e' A' l' v' e' i' r' a' S' o' u' r' a'

Com Ho. Mendelitto  
 Joé Mendelitto

N. 45  
 Cap. do Don. de S. Paulo de 1838  
 Carlos de Prado



Joannes pro a seipso promittitur de hinc inde  
 eularou scia nos cuivis nos pro de  
 ellandit Dias ebranda quel est achara o  
 mes mo tytamente entate or naxur de Valudo  
 Iguauro Tomas deyle Puntalho Luis tytam  
 No sachava sepado de yoij la morte da  
 testadora cum mes may oumevros: cum  
 como tam bem deuba pelo barqueta mes  
 Jose Bastanho de llorey que ande uno tytam  
 ento sachava sepado nos morte de tytam  
 dora etas: bem eivas de Joannes de llorey  
 mo may nam dore: e sendo seu juram  
 ento nos achar como deproi seu deproi  
 Bastanho de llorey e seu Raymundo de llorey  
 de Beccosao que a llorey

Cortes Rosa Delфина

Termino de llorey

Centro de Memória

Noventa e um dias do mes de llorey  
 de mil oitocentos e trinta e um annos no  
 ta villa de fundado e muniçao de llorey  
 rial. Cidade de San Paulo em casas de  
 moradas do Juiz ordinario a llorey  
 Clemente de llorey e llorey onde eu sou  
 no de llorey cargo ao de ante nomeado seu  
 vno para effeito de se inguirir de llorey  
 muniçao das qual de llorey de llorey de llorey  
 mes qualidades, foyes, moradas, e llorey  
 vos de llorey e llorey de llorey de llorey  
 te se acorda seguir, e para com llorey de llorey  
 este Termino de llorey de llorey de llorey  
 no de llorey de llorey de llorey de llorey

Termino de llorey

O Sargento de llorey de llorey de llorey  
 homim de llorey; carado, natura de llorey  
 rador de llorey. Foye em com ta e llorey an-

anno Antanunke jurada acordados  
vangeitos em hum livro delle em que se  
sua maõ direita sob carga de quat the  
fos quantizado de que hum efelmen-  
te declarando a verdade de que se sabe  
de que se quantizado the fosse expre-  
sido por elle o dito juramento a quem  
aproximado de cumprido, e do costume

De

esse seu casamento com a filha de Donna  
Gontrudes de Alcaia Jarinta, e de onde se pro-  
quantado pelo contracto de putação de  
Donna Dora, Delfina, pela esposa

De

foi the fosse feita declarada de que se  
sendo esse testamento chamado por  
confirmação de faluda Donna Gon-  
trudes, sua esposa, e quando lá che-  
gar já a alhou faluda, e esta-  
re com ella seu filho illudito, e  
sargento meo paguim Antonio  
del Alcaia ambos já faludos, e  
mandou elle the testamento chamar  
a Luciano Antonio de Alcaia, e em  
comão Saluayro paguim del Alcaia,  
parado ambos testamentos, e dar-  
se balance nos papus, e algum de-  
nhuro que overe por atherem pa-  
puz, e denhuro pertencem a testa-  
mentaria de fignaria Fernan de  
do qual adito faluda here Fernan  
menturo, e procurando-se the os  
papus pertencem the a testamenta-  
ria de faluda. e Banact. Conca  
primiro marido de faluda, não  
se ather o testamento de the, e quem-  
do the testamento mandou abrir  
hua caixa que estava fechada se  
parada das outras, respondem Do-  
na Dora mulher de faludo e do-  
dito que na quella caixa se ex-  
stias papuz e denhuro pertencem

15

partimentos ao fideiussor seu Pai, e por  
isso, elle testamenteira não vreu mandar  
abrir, e quando tempo depois de termos  
digo terum feito parte de amigo e  
com o fideiussor Modesto foi obrigado o  
dito Modesto a apresentar os ditos pa-  
pis ao Testamento de natureza man-  
dau eis o testamento deas de Euadros de  
santa para se reparar os papais  
que se viuzaos his para adito testa-  
mentaria, em tao mecontan o dito fa-  
fideiussor Modesto que Manoel Dias ti-  
nhas achado adito Testamento fixado  
e quanto tinha entrego, e purquintando  
a elle de pimento a quem devia fazer, respon-  
den- the que devia apresentar, ou que  
se informare melhor a quem devia fazer  
emto fion, einda elle de pimento viritas  
ao dito fideiussor seu Amado Modesto em  
San. Carlos, torrem a aduertas ao dito  
fideiussor Modesto que viu como arumava  
o Testamento de sua Mãe, e elle respon-  
den the que em seu thor anda fion fion  
que vinta cuidar nisso, e quanto de echo-  
abito o Testamento de pimento se confor-  
ma com a quem depois de Manoel Dias por-  
que dalle ouiro, emais não deve elido  
seu poramento por achad como depois  
seal signon com elle fion, seu fion de  
dramma de Honra de Sabelliam que  
o dury Voz Capit. de Moraes  
Cortez

*[Faint handwritten text at the top of the page]*

Centro de Memória  
Conicamp - CMU

Testamento de D. Gertrudes Maria de Santa e aprovada p. o. m. m.  
Estabelece o seguinte: foy nado foyado coído, lacrado com linoz prou  
toz de lictos Vermelhos, e linoz pingos de licoz incarnado  
p. banda d'outra p. do espito. Dada de Sta. T. de Agosto de  
1822

*[Handwritten signature]*  
João Lourenço de Souza

Avendo a quatro dias do mes de Novem-  
 bro de mil e oitocentos e trinta e hum an-  
 nos nesta villa de S. Paulo Com ar-  
 ca da fuzoria da cidade de S. Paulo  
 em casas demoradas do Juiz de S. Paulo  
 quinto mes deo de moradas do Juiz or-  
 dinario delles Juizes Com mto de louto  
 e lousa onde eu Scrivao de um cargo  
 aodiante nomeado fuzindo para  
 effeito de serem inquiridas, e pergun-  
 tadas as testemunhas das quaes se-  
 ur nomes sobrenomes qualidades, e  
 dades moradas officio ditos, e oute-  
 ras saõ as que aodiante se segue, e  
 para contra fuzo uti Titulo, em  
 Juiz Adriano del'Alveira Scrivao  
 que o Scrivao

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU  
 São Paulo, SP

Francisco Gil Barrocin Branco  
 casado, natural de Parahiba, e  
 nesta moradas, idade septenta, e qua-  
 tro annos. Laurado, e testemunha  
 jurada aos Santos Evangelhos em  
 hum livro delles annos por sua ma-  
 ão deoito sob cargo do qual the foi  
 encargado de bem e fidedelmente deo-  
 rar a verdade que se oviu, da que  
 perguntado the foy, e sendo por elle  
 recabido adito juramento assim apro-  
 metto de cumprir, e de cumprir e de  
 renada, sendo the perguntado pelo  
 content na peticao inorta de Dona  
 Rosa Delfina Camargo que toda  
 the foi lida, e declarada pelo mesmo  
 Juiz. Dize que avio a offensa do



Modesto Simão que tinha achado o  
Testamento da fidejussão sua mãe  
entre papéis do fidejussor Ignácio  
Ferreira seu sogro, ainda a fidejussão,  
e quem antes avia dito que foi achado  
o dito Testamento por elle e os di-  
as, indo até por suas papéis, por man-  
dade do qual fidejussor Modesto, em de-  
ma de mais, elido com juramento por  
além como depois se assignou com  
amirante Simão, seu filho e d'ordem  
de D. Álvaro Caballero que he

uy  
Cortez Jo. Fil

289

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Por vinte e quatro dias do mes de No-  
vembro de mil e setecentos e trinta e hum  
anno nesta villa de fidejussor Comar-  
ca de fidejussor Cidade de San Pau-  
lo em Castorio de mim Caballero  
aodiante nomeado, sendo ahy jun-  
ti autos e autos a Deprecada, e depri-  
mento de hua Testamento, tendo hi  
agora aodiante usque, e para Cas-  
tas foy este Simão, seu filho e d'ordem  
de D. Álvaro Caballero que he

uy

Esta desusada para Inquirir  
de uma testemunha para a  
juizo Ordinario da Vila de S. Paulo  
a leguissimonto de Donna Rosa del  
Junho del amargo de queda ao Juizo  
Ordinario da Vila de S. Paulo para em  
sua Cumprimento fazer dizer e pes  
quitar a testemunha referida e Manu  
el Dias de quadros de qua sobre o lan  
tudo em o leguissimonto desta Inquirto  
de queda

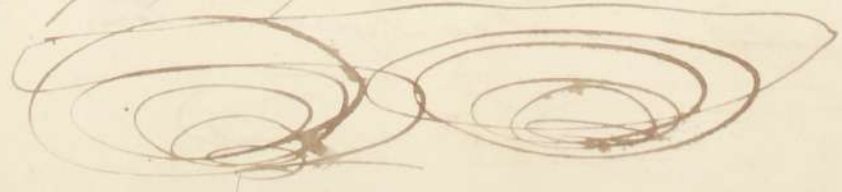
Esta desusada para Inquirir  
Ordinario da Vila de S. Paulo  
a leguissimonto de Donna Rosa del  
Junho del amargo de queda ao Juizo  
Ordinario da Vila de S. Paulo para em  
sua Cumprimento fazer dizer e pes  
quitar a testemunha referida e Manu  
el Dias de quadros de qua sobre o lan  
tudo em o leguissimonto desta Inquirto  
de queda

Centro de Memórias  
Unicamp - CMU

Ordinario de Barroto e proutente da  
no nesta Vila de S. Paulo e Juizo  
ca da Inquirto e Cidade de S. Paulo  
to Com. de S. Paulo e S. Paulo no  
avul. e proutente na forma das leis

Fazer saber a Dona Maria de S. Paulo  
Ordinario da Vila de S. Paulo  
a Vila de S. Paulo em Com. neste  
Juizo por a Donna Rosa del Junho de la  
mbrgo de queda do Juizo de S. Paulo  
de S. Paulo me faz a proutente do  
uma sua proutente por a proutente de  
S. Paulo e proutente de S. Paulo  
Rosa del Junho del amargo desta  
Vila que ela Suplicante em ellygo  
per o proutente de queda desta proutente de S. Paulo

Do  
da



Apresentou neste Livro o Testamento  
com que se fez a Donna Letradas Maria  
de Santa Cruz Testamento p[ro]prio a Supli-  
cante entre os papys do Saluado que  
marido a certo e sem nome a quem  
destestava, e por isso apresentou a  
Reza memoria com eum requerimento  
em qual fue por se fazer o que ella  
pedia pelo C[on]sueo e lib[er]dade de sua  
apex. **Unicamp** **CMU** **Supli-**  
cante. Logo neste de se fazer a  
nova Letradas Maria de Santa Cruz  
seu e que se Testamento foyado  
ou a certo, e por que eum das Rezas  
que pede. E he de se fazer de se  
neste dias de Quadros e de se  
este de Dominicanos de se de  
de se de se requerimento e de se  
de se de se mandar para ad Carta de  
preçada para a dita de se de se  
mismo de se requerimento a de se  
neste de se de se de se de se  
de se de se de se de se de se  
de se de se de se de se de se  
para de se de se de se de se













Pr.º de app.º

No mesmo dia de rasijs de Soum-  
bro retro dito, nsta Villa de Sta.  
Cabeça delamarea, em Caray de  
morada do Juiz ordinario Fran-  
cisco, digo, em meu Cartorio por  
parte de Dona Rosa Delphina  
delamargo em poi entoque  
sta Carta pveatoria ja supra-  
chada pelo Juiz ordinario Fran-  
cisco Dore delatro. Para constar  
pao ste termo em Joaquim  
Pinto de Almeida Gerivas, que  
exerui e

Apontada

Logo no mesmo dia de rasijs  
em Caray de morada do Juiz  
ordinario Francisco Dore de  
Castro onde vim em Gerivas  
depo cargo aodiante nomea-  
do, aki se apontou omgno  
a inquerir a tytementa  
apontada no Pveatorio retro.  
Para constar pao ste termo  
em Joaquim Pinto de

25  
Joachim Pinto de Almeida Gervasio, que ogeruvi

Test. unica

Manoel Dias de Quadros (Aranta) branco casado, natural d'esta villa, e morador do mesmo termo, vive de fabricar apuuar, idade cincuenta e tres annos: testemunka jurada ao Santo Evangelho com a solemnidade da Ley, a cargo do qual prometto dizer a verdade do que souber, quando inquerido pelo teor da peticao da Impetrante sobre morte, que lhe foi lida. Disse, que depois do fallecimento de Dona Josepha, digo Dona Gertrudy Maria Jacinta sua fallecida, que se falleo de Dona Gertrudy Maria Jacinta viuva do fallecido Ignacio Ferraz de S. Paulo, diguem heira testamentaria, seu filho Modesto Antonio Corra marido da Impetrante pediu a elle testemunka, que pinse huma apartacao de papoij, tirando o que pertencem a testamentaria daquelle fallecido Ferraz, para entregar a Cufrao de Almeida da, que estava nomeado Testamentario dativo daquelle Ferraz, sendo a causa d'este peditorio aquelle

aquele Modyto não saber escrever,  
com effeito dando elle tytemun-  
cha hum balanco em muitas  
papeis, que por elle they porão pre-  
sentes, achou o tytamento de dita  
Dona Gertrudy Maria Jacinta  
involvido entre os mais papeis,  
e o achou corido, clareado, entre-  
gando assim ao dito Modyto, o  
qual disse a elle tytemunha ig-  
norar, que fua May tempo ty-  
tamento, e que ali ficava sabem-  
lo: disse mais, que passado tempo  
morreu aquele Modyto, e entao  
fua mulher, a Impetrante, pediu  
a elle tytemunha procurar entre  
os papeis de seu marido aquele  
tytamento da may do mesmo, pois  
o Juiz Ordinario da Villa de Cui-  
rachi, liço o Juiz de arshag da  
villa de Sundeachi, a requerimen-  
to de Dominio Ferrar, geija della  
aquele tytamento; com effeito  
elle tytemunha o achou nova-  
mente, mas ja abesto, cyto presen-  
te ter tytemunhas Prudoro de tal,  
Bento de tal, e Joaquin de tal,  
moradores em dito sitio: disse  
finalmente, que quando a Impre-  
trante pediu a elle tytemunha  
que procurasse aquele tytamen-

testamento, ja antes elle testamunha  
soube, que estava elle aborta, por  
lhe contar isto oyravo Panijes  
perruira, o qual sabia por ter au-  
vido de Irmãos Ferraz, que ja  
otinha lido. Nada mais disse dize,  
Disse ser parante em grão remato  
com a Impetrante. Cu Joaquin  
Pinto de Almeida, Gerivaos agerivo  
Cartor Manoel Dias de Quadros Sr.

Pr.º de remisa

No segundo dia de Março de 1800  
bro, nesta Filhellipina Villa de Oite,  
em meu Cartorio faço remisa  
dista depreada ao Juizo deprecan-  
te, a entregar ao Gerivaos repete-  
vo, ou a quem seja, vey fizes,  
para contar faze este termo em  
Joaquin Pinto de Almeida Geri-  
vaos, que agerivo a a

Desta  
//

Custas da deliq.<sup>a</sup>  
Pa. Suir

Apunt. — — — 8040 } — 8120  
Ing. da — 1 — — 8080 }

Pa. Ser.

Apunt. — — — 8040 } — 8334  
Rara — — — 8294 }

Conta — — — 8080

---

Soma — — — 8534

Conta

Centro de Memória

Unicamp - CMU

Progado yfello dom. — — — 8870

---

18404

Pa. Ser. Pinto

N.º 137

Segun do. de delicto Jun.  
diab. 25 de Feb. de 1831

Costas Godoj Pereira

Consta estes autos de qua-  
traz folhas em aguas  
sequas, e ditas rachas pa-  
gas seis, só deve pagar a  
Taxa de oito. Lem. diab.  
25 de Feb. de 1831

com p.º  
O. Ser. Reis.

For de lous ducos

Aforante como dize da mes de Novembro de  
 mil e cento e oitenta e um anno nesta  
 villa de Jandiahy Comarca da Imperial  
 Cidade de San Paulo em la corte deo nome  
 Sabelliam and iante nomeado esme do  
 ahy faze uty euto deo presentacion de  
 Testamento conclues as fms ordina  
 res aellhos Clemente da Costa e Alves  
 e para contentar fuzate termin en foz  
 e drianos del luvam Sabelliam que  
 aduoy

### Centro de Memória

#### Unicamp - CMU

Hij por Justificado e de duido na Le  
 tilas deo impetrante Donna Rosa  
 Delfina deo lamo go segundo de prude  
 ras aser <sup>for</sup> parte ifiuto pro quinto  
 das e pello que de fhy <sup>de</sup> resultta achor  
 qe firme e valido o testamento de  
 testadora Donna Cetrudey Moria  
 deo ante como tal e compra  
 agra e ulgo por minha de fente  
 de e intubica na qual entre pontos  
 minha auctoridade de judicial e pa  
 que a impetrante as lentes pello  
 fuz datis testadora e lenda hij 30  
 del 10 de 1831

Clemente da Costa e Alves  
 Data



domo em um modo mais afeta  
 apresentando o Tratamento por ser livre D 200  
 a qual quer nomeado e a cidade. Prof  
 fere a verdade e um fecho que se  
 apresenta que a seguir fundado em  
 de São de 1802. João Adriano Alves.

Costas p. o. f. m.

Termo	4080	}	8360
espiritual	4040		
3.ª. de	4240		

sem São

Alto	4040	}	1518
apresentação	1130		
1.ª. de	1080		

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

encerrado data	4085	}	11940
Vista	4040		
Selo	4080		
Nota	1535		
Cartão	4200		

Oricatório e do preço pela  
 Proprietário 962  
 Custas pagas em São 1404  
 2366



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Diz o Sr. <sup>Major</sup> Juiz Cartanho de Moraes, q̄ tendo elle Supp-  
 te. repugnado acceptar o cumprimento do testamento de D. Pa-  
 truzes e M. Jacinta em Varas de nobreza, e na esperanca  
 de que o outro testamentario nomeado em 3.º lugar  
 o acceptasse, chegou-lhe a noticia agora, q. o d. 3.º nomeado  
 Cap. Manoel Soares Farias tao bem nao o acceptou, ficando  
 do em estado de ser necessario nomear-se pelo Juizo  
 civil Testamentario dativo. Nestes termos tem-se terobi-  
 vido o Supp. a nao faltar a vontade manifestada da Testa-  
 tadora, e acceptar o testamento: por q̄

Centro de Memoria

Unicamp

Cap. Manoel F. bem admitto  
 o Supp. a dita acceptação, e  
 manda q. o Cap. Manoel F.  
 cumpra o termo.

Dize o Sr. Juiz  
 e o Sr. Juiz  
 em 2.º de  
 Abril de 1832

Almeida

Re H. ce

Affidavit

Nos vinte sete dias do mes de Junho  
 de mil oitocentos e trinta e dois an-  
 nos nesta Villa do Fundacao  
 camara de fuzaria e cidade  
 de San Paulo cartorio de mim  
 Juiz civil e ordinario nomeado,  
 e sendo a lei presente a seguinte  
 mor Jose Cartanho de Moraes  
 aquem reconheço pelo proprio  
 nomeado de quem tracto e da fe

fe' epa' elle me foi dito que como  
segunda nomeada, testamentar  
no, em o testamento de dona Ger  
trudes e baria faveita repugnou  
afuctas e meus como conta da  
sua peticão n'ro, e agora a fun  
tara como por este termo afucta  
para d'elle tomad' conta e da no  
furo aqui computar, e como  
afim adese afucta furs este  
termo, em obediencia do Despa  
cho do furo ordinario la peticão  
de baron fanguem Rodrigues  
no presente requerimento, e se  
afigna o mesmo afucta em  
furo e baria faveita e em  
vã que a Senha y

Joze Cap. de M<sup>o</sup>.

Centro de Memória

N<sup>o</sup> 39

Unicamp - CMU

P. do S. de d'ello de itas duas =  
Ultimas. fund. em 22 de  
Julho de 1836  
d'um (Chv)



N. 16

Expediente do Sr. Dr. João de Deus  
de 20 de Julho de 1835

(P. 16)

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

(P. 16)

Diz o Sr. Pedro Dias Paes Leme morador nesta Freguesia, que elle supp. na qualidade de lth.º de seu falecido Truão o Sr. mor José Castanho de Morais, s.º p.º consequencia lth.º da falecida D. Pastores M.º Jacinta, exp.º prestar contas destes lth.ºs lhe é necessario q.º Truão Antonio Ferraz lhe de quitação de tudo q.º lhe tocou em terca no Inventario da dita D. Pastores M.º Jacinta, e por q.º d.º Termino, apelas de Com.º fazer ter recebido tudo, duvida dar a quitação, com o pretexto de querer cobrar tambem os jornais de duas escravas q.º existiram no poder do d.º seu Tr.º p.º tanto. /

Como pede, Reg.º 9  
de Abril d' 1836.  
Campos.

Centro de Memórias  
Unicamp - CMI

Seja servido mandar  
p.º seu Desp.º q.º seja citado o Referi-  
do Termino morador no termo desta  
Freg.º p.º comparecer na p.º audien-  
cia deste Juizo p.º ali ser constan-  
gado a dar a requerida quitação em  
modo q.º sua, tudo com pena de desobediencia.

R. M. ce

Carta fijo por la por fijo in como  
he adies una una da de q se lei Hoij  
a fijo de fijo por pira pira de q  
e he bem aciente fijo q. f. 11 de H. b. m.  
de 1836

luna ficiala de justi  
cu fijo de de de de de

Quitacao

Fortre dez do mez de Abril de mil  
oitto cento e trinta e nje mil e trezentos e  
de Indiatuba em auno Cartorio sendo  
ahi com jururo Juiz Antonio Teney  
e obediendo Vigario Pedro Dig Bay de  
me, e por aquelle foi feito que em  
presença de testamuntay que rubricas  
do Sargento mor Jose Lantanhoda  
esbaray, que ja e falecido tudo ali  
gado que lhe deixau em verba by  
testamentaria Donna Gertrudy Ma  
ria Juanta e successão do parte que  
lhe tocam de legado nas terras do si  
tio do Quilombo que esta em poder  
de Donna Rosa Delfino de Camar  
go, e por este pago de dito legado na for  
ma de de plena e geral quitacao ao  
dito testamentario Reverendo Vigario  
Pedro Dig Bay Lem e para ceyta  
fazer presente em que se assigna com  
o testamuntay presente de fijo  
Antonio Galvao de Franca, e da  
quiam Jose de Frijoles, em esba  
nos e fijo e Davier Bay

Quem Gerivaõ de Farias da Silva quem  
yrevirado de fora conyter mandau de Farias  
Lassar o presente em que se fizera com  
alegatorio, testemunhos, e m. e. e. e.  
Francisco Paviaõ de Farias Gerivaõ  
Crevas, quem ay crevi

Campio

Termo de Antonio Ferraz

Antonio Salvaõ de S. e.

João de Souza de Freitas

do

(Oliv)

N. 34

de S. e. de S. e. de S. e.

de S. e. de S. e. de S. e.

Centro de Memoria

Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicâmp - CMU

P. Rep.ª des. nº 10 de Fev. 1836

Castro Camp.

M. Sr. D. Inspector

29

30  
cho  
a)

Nº 10

Diz o Sr. Pedro Dias Pais Leme, em qualidade de  
 de Testamenteiro de seu Tímão o Sr. Mór José  
 Cantanho de Moraes, e por consequencia de D.  
 Gertrudes M.<sup>a</sup> Jacinthia, de quem aquelle foi tes-  
 tamenteiro, que elle precisa por Certidão o teor  
 do pagamento da decima de um Segado  
 deixado pela D. Gertrudes M.<sup>a</sup> Jacinthia  
 a seu filho Antonio Ferraz, o que deve constar  
 dos Livros respectivos da Collectoria da Villa de  
 Funchal, que se diz existirem nesta Reparti-  
 ção, pelo que

P. a M. S. se digue mandar  
 se pague d. Certidão.

E. M. P.

L. Reg.ª des. nº 10  
 de Fev. 1836

Certifico


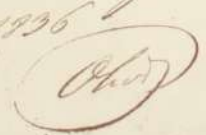
Certifico, que revendo o Livro da arrecadação da Decima de Legados na Collectoria da Villa de Fundiary, a cargo do Collector João José de Camargo, nelle a folha quatro verso, se acha a carga do theor seguinte & Mil oitocentos trinta e quatro = Dezembro vinte e quatro = Numero cento e oitenta e quatro = Recebidos do Sargento maior José Castanho pela Decima de herdida de quatro contos setecentos e sesenta e oito mil, novecentos e cinquenta e hum reis, importancia da herança deixada pela fallecida Dama Gertrudes Maria Jacintho, a Juizina Antonio Ferriz, seu Tutor Joaquin Affonso: quatro contos setenta e seis mil, oito centos, e cinquenta e cinco reis = Conhecimto = Camargo = Oliveira & Nada mais se continha em dita Carga no Livro sobre dillo aque me Reporto. O referido é verdade em feyto que passo a prezente que assigno por virtude do Despacho retro do Senhor Doutor Inspector. Cartorio da thesouraria desta Imperial Cidade de São Paulo aos dez e nove de Fevereiro de mil oitocentos trinta e seis.

476895

Bca - #400  
 D = #320  
 #720

Cartorario

N. 35  
 P. 4.º da 1.ª lha  
 Fund. de 2.ª lha p.  
 lha de 1836

  
 Francisco Marianno del Abreu  
  


37

Pedro Dias Paes Leme Presbytero Secular do Bp. do Rio de Janeiro  
Encomendado da Freguesia de Indaiatuba p. S. C. a Roma  
88. 88. 88

N.º 40

Certifico, que disse duas Capellas de Missas, uma pelas almas  
de D. Gertrudes Maria Jacinta, meo Capella pelas almas de seu  
falecido Pais, e meo pelas almas de seu falecido escravo, por en-  
comenda, que d'ellas me fez o seu ~~Alf.º~~ Alf.º Toru Constante  
de Moraij, de quem recebi a esmolla de quatro centos reis p. cada  
uma Missa. Por estarem ditas as Missas, e eu satisfeito das es-  
mollas posso aprezentte, que afirmo Ita per sancto Dei Evange-  
lio. Indaiatuba 7 de Março de 1833

Alf.º 401000.

Centro de Memória  
Unicamp CMI

Pedro Dias Paes Leme

N.º 36

Pedro de S. Paula Junqueira  
21 de julho de 1836

Neo  
Clus

Clus

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

B<sup>o</sup>  
D<sub>2</sub>

Nº 30

Quintaes que são Felizarda, Catarina  
e Luiza que foram de Dona  
Gertudes Maria Jacinta em 1770  
da mesma

Por vinte e dois de Julho de mil  
oitocentos e trinta e seis mil e  
Nove de Junho de mil e oitocentos e  
seis mil e quatrocentos e sessenta e  
sete Felizarda, Catarina e Luiza  
que foram de Dona Gertudes  
Maria Jacinta, e por ellas foi  
dito que tendo aquella familia  
sustentado e fundado as suas libe-  
dades em seu Testamento, e por  
se declararem gozando da mes-  
ma liberdade, davam por este  
termo plena e igual quita  
caes os Testamentos da dita  
familia, por tutando nunca  
mais prescra por dita li-  
berdade, e por daro adito Testa-  
mentario prescra suas contas.  
De como se faz a prescra da  
que doo se faz, por esta forma que  
se prescra abona a prescra, e a  
prescra a prescra a prescra a prescra  
de allou da, sustentando  
de mil e quatrocentos e sessenta e  
sete que prescra. A sogra de Catarina  
e Felizarda Amoro Antonio  
de Miranda

de Jac

N. 37

Ag. l.º de S.º de S.º. fund. ahi  
22 de Junho de 1836  
(Rev.º)

Septa

Requeremos de V.ª Ex.ª de mil e  
toentos mil réis, para a compra  
de fund. ahi e de outros rend. para  
estes estudos com vista ao Promu-  
tor do ensino de S.º de S.º. fund. ahi  
origem Gomes de que farei este  
trabalho em favor de Adriano de Oli-  
veira Linses que ahi se encontra

do Sr.º Gomes

Exporica do Constant. Com.º falico  
D. Getrudes Maria Salente de S.º.  
hora de S.º de S.º. mor. João Constante de  
Morais e hoje de S.º de S.º de S.º de S.º  
Linses

Que queria ser em V.ª Ex.ª no Abito  
da Universidade de S.º de S.º de S.º de S.º  
em favor de S.º de S.º de S.º de S.º  
Cível

Que no dia de sua faliao<sup>to</sup> se mandava com ditor.  
dote Missas de corpo presente etas bem  
queria q' se fizesse duas Capellas de  
Missas asaber huma p' sua alma  
meia p' pella almas de seus Pais  
e outra pella de seus Es crãos

Que em sua prudor se achava as tre  
Muitas mil r's q' seu filho Ignacio  
Forros deixou a sua afilhada Jeruino  
para lhe entregar q' se mandava  
eg ad q' se con servava em casa de  
seu filho Mudata onde Corio Juror  
p' seu testamento anual cuja con ser  
vação confiou a seu filho  
p' seu padrinho da<sup>o</sup> Jeruino e p' se  
ben sua e Ego p' se

Que deixou libertas as escravas  
Catherina e Maria no do Manoel  
ca Crioula Felizarda e q' se achava  
Vontade e q' se con servava em  
em casa de seu filha p' se con  
Instruido q' na Religiao contra se  
Maj e parallas caros

Que deu a ad Alimino Jeruino alme  
ros um Criouto de nome da  
Caginas inda se firmo nascido egalem  
de que se deixou a agora no nome





Quem se fez a toca a Jerônimo Anjo  
 quem sua quinta de dis q não se celebrou  
 sim se achas em pnda de D. Rosa Del fina  
 e não consta desta auctor q se pagave  
 decima dos Escravos forros q taõ ben  
 dua aperturas de cum poudi esta  
 paga a fizes da lei p. for de poudo  
 p. q. del un pagos huma vergas com  
 forras e hir mandades e santos  
 pagos de lima pedesros q nullo  
 se deve cobrar dos q se celebrou de  
 neficio eq. q uirad aplicas q a lei  
 favorece os cativos sim prodesse  
 mas de se saber dos bens do finto  
 dos huma vergas q se celebrou de  
 ficio não tnhado q se pagas  
 e ha examplo e se queiro q no  
 termo de oito dias o ff. apertente  
 do de os de cum q apontados e q onã  
 para se ha fazer pnhora no de cum  
 da ff. e do ff. na forma da lei  
 Funde a lei 8 de agosto de 1836

Promotor  
 Gomes

Data

Nos dias de agosto de mil e oitocentas e trinta e seis em esta Villa de  
 Juazeiro e dirigidos por  
 parte de Promotor do Juizo  
 expediente Sr. Rodriguez Gomes  
 mofras e de os de cum e de os de cum

com sua esposa, e de outros  
seguros feitos terrenos em São  
Pedro de Olivença Terceira que  
seguem

Esse

Ator unido de São de Agreste  
deu-me o seguinte e transcrevo  
nesta carta de seu de aqui e car-  
tório meu que este Acto de  
claros ao Juiz Municipal  
Sargento-mor José Manuel  
Favares de Cunha e que  
seu este termo e feitura  
ano de 1836

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Esse

Satisfeito a esta do Promotor. Ju-  
riado de 24 de setembro de 1836.

Fav. de C.

Data

Nomeamos dia, mes, e anno supra  
declarado nesta carta de seu  
diatri e casas da residência de  
Juiz Municipal Sargento  
mor José Manuel Favares  
de Cunha e de em Serviço  
me achava e sendo ahi pelo

34  
pelo dito feio, em foras da-  
do, e isto antes com sua  
interlocutoria retro, em auctoridade  
se cumprida, em sua for-  
ma, do que se para com isto  
feio em termos em Jo. Antonio  
ano de Oliveira de 1877

Cartifico que esta em pro-  
pria pessoa, nesta villa,  
e M. P. Pedro Dias Pais de  
meo p.º no processo de auto de  
mostrad com feidas as requi-  
sitions do Promotor da  
especialidade retro, do que feio  
sente oryso. em auctoridade  
fe. em de aq. 27 de Set  
de 1877  
Jo. Antonio de Oliveira

# Fundada

Do primeiro de elleiros de  
nris aitos antes de quenta e sette  
mista Villa de Jendia  
hi, e Cartorio mudo pelo  
Thomaz Pedro Dias Pais  
Leme me fora dada  
sua sua pertencas com  
deparcho do seu allumi-  
nial, a qual a diante  
e segun do que se ate  
terno em seu allumi-  
de Oliveira. Escrivao annu

D. Pedro Dias Pais Leme morador na Freg. de Indaiatuba, ora nesta Villa de S. Paulo, que elle supp. na qualidade de M.º do finado Sarg.º mor. José Lantanhão de Moraes, e p.º conseq. M.º da finada D. Gertrudes e M.º Jacintha, e como tal, requer, que se fizesse com vista os Autos de contas do D.º da D.º D.º Gertrudes e M.º Jacintha, p.º responder o q. se for abem de seu direito sobre a cotta do Promotor dos Resíduos, p.º M.º

Como Pequeno Fundiário  
 1.º de Março de 1837  
 Castro

S.ª M.ª que se mande fazer com vista dos Autos, de que

Centro de Memória R. J.  
 Unicamp - CMU  
 D. J. L.

Foi feito com vista ao Testamento a Padre Pedro Dias Pais Leme do que fizesse teremos em José Antonio da Oliveira que surte

Ao M.º Leme

Tendo em vista a Requeição do Promotor dos Resíduos, respondendo. 1.º Aparente Maria faleceu no gozo da liberdade, que lhe foi conferida pela testadora, e isto mesmo justifiquei na data de hoje, e vai para ser sentenciada pelo Senhor Juiz de Direito da Comarca, e este esta agora ausente para a Franca, não se sabe quando sentenciara. 2.º Quanto as disposições relativas a mais talha e missas de corpo presente, responde

testadora ser o seu M.<sup>o</sup> na Villa de Vila, e por isso de tres me-  
non mostra de habito do Carmo, e doze e Misas de corpo  
presente: aonde se presume que faleceu no termo desta  
Villa, onde não ha habito do Carmo, por isso foi involu-  
to seu cadaver em habito Franciscano sem numero  
de Padres, que dizem em as doze Misas de corpo presente,  
e estes casto que disse, por isso a respeito a Certidão,  
acrescendo mais, que não appareceu o M.<sup>o</sup> senão seis  
annos depois do falecimento da testadora, com o  
comto do termo de apresentação, como se poderia  
advinhar o que se deveria fazer no dia obsequia-  
lecimento, e interro? É impossivel que se possa  
fazer tornar aviz esse dia, e assim possível ninguém  
podeser obrigado. 3.<sup>o</sup> Quanto a quitação das terras  
que coube em legado ao legatario Feliciano An-  
tonio Ferraz, este rezeigua das dita quitação, di-  
zendo que não o recebeu, apesar de estar morando  
no mesmo Cito e plantando nas terras, só com  
a differença de não estar dividida a parte, que  
lhe coube, e esta divisa eu não tenho obriga-  
ção de fazer, por isso vou chamar ao Juiz  
de Paz respectivo, para o constranger a dar  
dita quitação. 4.<sup>o</sup> Quanto a decima da liber-  
dade dos pretos foros exigida pelo Promotor,  
responde. Nunca se pagou decima de li-  
berdade esta favoravel intelligencia sempre  
foi dada a Lei a favor da liberdade, e isto  
mesmo é expresso na Lei Provincial de  
11 de Abril de 1835 Art. 17. Vista a difficul-  
dade de se apontar os documentos da justifi-  
cação, e a quitação do legatario rezeigante,  
com quem vou consultar, e demais eu me acho  
encarregado da Parochia de Tundiatuba nes-  
te tempo de concurrencia de povo para a decima  
briga, não acho outro Padre, que ali faça  
as minhas vezy, avista de todos estes motivos,  
ainda sem pejo requero mais jurar. He  
o que posso responder. Tundiatuba 2 de Mar-  
ço de 1837

Al. Pedro Dias Par Leme  
P.<sup>o</sup>

Aos treze de Maio de mil  
 e oitocentos e trinta e sete annos  
 Nella do Juizado da Comarca  
 do Rio de Janeiro por parte do Sr.  
 Juiz de Direito Sr. Dias Pass  
 Luiz Augusto de Azevedo  
 e antes com sua res-  
 posta deo Sr. Juiz de Direito  
 Sr. Thomaz de Souza e Silva  
 do Juizado de Olivença e  
 Olivença

Esse

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Aos quatorze de Abril de mil  
 e oitocentos e trinta e sete annos  
 Nella do Juizado da Comarca  
 do Rio de Janeiro por parte  
 do Sr. Juiz de Direito Sr.  
 Thomaz de Souza e Silva  
 do Juizado de Olivença e  
 Olivença

Esse

Vista do Tercio q a Mega com cedo ao P. Sr. do Sr.  
 Mesy p ultimar suas Comtas pena da Lei  
 Judiciaria de Abril de 1837  
 Castro

Data  
 Aos doze de



Os sessenta e cinco de abril de mil  
oitocentos e trinta e sete mil  
la de fundação e casas das  
residências do freguesia Municipal  
interim João Paranhos Pinto  
de Castro ou de seu Curador  
adiante nomeado mecha  
va sendo ahy pelo dito freguesia  
me foram dados estes autos  
com seu despacho supra  
depo despacho retro, de que  
foi este termo em João Estoril  
ano de Obisura Curador

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Certifico que intima o despa  
cho retro a ellam o Rocio  
do Prado na qualidade de  
agente aprovada do Re  
vendo Testamento, arguente  
com simto: orfão e curador  
de que dou fe. fern de abry  
25 de abril de 1857

João Estoril de Castro

Certifico que por as fallidas  
 e Promotor do Juizo de Juizaria  
 de Jozé Paiz Gomes unicus  
 de ElBarco, mas avud ainda  
 outro que asubstitua no seu  
 cargo, mas tambu agum in-  
 timad acutencia digo a despa-  
 cho retro. originde iurisdic  
 que sarage. fundiary 25 de  
 Abril de 1837

Jozé Adriano de Oliveira

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU



Pedro Dias daes Leme, Presbytero secular do  
Bispado, e Parocho Encomendado da Paroquia  
de Judaiatuba por D. Ex.ª Sua M.ª

De la presente por mim romente assinada no  
meio e constituido por meus bastantes Procuradores na  
Villa de Judaiaty aos Senhores Manoel Rodrigu-  
es do Prado e Antonio Rodrigues do Prado, p.  
que em meu nome, qualquer delles, como se em  
presente estiverem, possa prestar contas no Juizo Mu-  
nicipal de tres Testamentos, a saber do Cap.  
Juiz Bastante de Moraes - de D. Gertrudes e Maria  
Ferreira - de D. Gertrudes e Maria Jacinta, como  
tambem para em meu nome dar daus jura-  
mentos, primeiro de se ter distribuido os vinte e cin-  
co mil e seiscentos reis, ao pobrez no dia do falle-  
cimento do dito Cap.  
Juiz Bastante de Moraes, e  
conforme a verba de seu Testamento, e outro de  
se ter distribuido a quantia de duzentos e trenta-  
e oito mil e quatrocentos reis, conforme a ordem,  
que me des o dito fallecido, como consta do mesmo  
Testamento. Assim mais para darem duas  
quitações em meu nome como herdeiro 2.<sup>o</sup> nomea-  
do no impedimento do primeiro, do fallecido Bar-  
gento-mór Joze Bastante de Moraes, a saber: hua  
do crioulo Ignacio deitado em terca do dito fal-  
lecido no Testamento de D. Gertrudes e Maria  
Ferreira, e outra de tres crioulinhos - Luciano -  
Alexandre - e Innocencio, deixados em terca ao  
dito fallecido Cap.  
Juiz no Testamento do referido  
fallecido Cap.  
Juiz, para o que lhes concedo todas  
as poderes, que em Direito me são dados, e po-  
derão substituelecir esta em outros, pois que

Darei por firme e valioso tudo quanto fizerem  
à meu beneficio. Jundiaby 22 de Junho de  
1836. Vig. Pedro Dias Pais Leme

Nº 90

Agou bod de Lito  
Jundiaby 23 de Junho  
1837

90 is  
firm

Recoberto vinda  
a assinatura supra

Oliver

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

lido e g<sup>o</sup> lendo os livros de acerto de Obi. do q<sup>o</sup> se vem  
 a esta Matris em seu d<sup>o</sup> de 1839 se achou acerto de  
 quinze. Aos vinte e seis de Jan<sup>o</sup>. de mil oitocentos vinte  
 cinco falleo sem Sacram<sup>to</sup>. J<sup>o</sup> mozes de p<sup>o</sup>ntinam<sup>to</sup>.  
 D. Fortudes Maria Joaquina Viuva do falleido J<sup>o</sup> =  
 Farias, de idade de cento e mais ou menos, seo lada  
 e se insorta em a Obi. de S. Jo<sup>o</sup> Fran<sup>co</sup>. conduzido em  
 Tomba p<sup>o</sup>. Simondade da Santissimo Sacram<sup>to</sup>. e  
 acompanhado de mais e elle e omo loadjuto ja nesto  
 Matris licomendado p<sup>o</sup>. Obi. Fran<sup>co</sup> l<sup>o</sup>. P<sup>o</sup> =  
 e nada mais em os<sup>o</sup>. acerto e loma e idade de p<sup>o</sup>.  
 Sancta Dei Evang<sup>la</sup>. Jundiabij 16 de Fev<sup>o</sup>. de 1839

N<sup>o</sup> 95

Obi. Joao Joze de Melo

N<sup>o</sup>

Obi. a

Payou por deslho  
 Jundiabij 20 de Junho  
 1839  
 J<sup>o</sup> =  
 Farias

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*Handwritten signature or name in cursive script, possibly reading "C. de M. Unicamp" or similar.*

Certifico que no primeiro dia depois do falecimento de Donna  
 Gertrudes Maria Jacinta, que foi a 26 de Jan. do anno de 1835, eu  
 disse uma Missa de corpo presente pela alma da mesma falecida, por  
 encaminha de seu test. do falecido Jose Lantano de Moraes, de  
 quem recebi a esmolla de seiscentos e quarenta reis, e por que agora  
 e' que precisa desta certidao, por isto agora apuro. Todo o referido  
 e' verdade. Ita per Sancta Dei Evangelia. Jundiaby 16 de Fev.  
 de 1837

Pedro Dias Paes Leme  
 (Signature)

192

Centro de Memória  
 Fundação de Memórias  
 1837  
 (Signature)





Dia 08. Pedro Dias Paes Leme m.<sup>or</sup> n. do Juiz. de Indaiaatuba,  
 que elle supp.<sup>e</sup> na qualidade de t. do definado Juiz. João Custantino  
 de Moraes, e p.<sup>o</sup> conceg.<sup>o</sup> t. do definado D. Sebastião e Maria Jacin-  
 ta, q.<sup>o</sup> juntas contas d'elles t. recogita elle supp.<sup>e</sup> q.<sup>o</sup> o legatario Ter-  
 nio de Moraes thede quitacao<sup>s</sup> da parte de terras q.<sup>o</sup> lhe coube em  
 legado no l. do denominado o Quitombo, e p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> o supp.<sup>e</sup> recusa  
 dar d.<sup>a</sup> quitacao<sup>s</sup>, apeser de utas morando, e plantando no mencio-  
 nado l. do, como e' bem notorio, requer por tanto q.<sup>o</sup> S. M. p.<sup>o</sup>  
 seu despacho ordene citas p.<sup>o</sup> comparecer em seu p. do em  
 em dia marcado, p.<sup>o</sup> entao ser constrangido adar a deleyada  
 quitacao<sup>s</sup>, e pagar as custas a q.<sup>o</sup> da causa nao so' d'uta diligencia,  
 como da outra vez q.<sup>o</sup> ja foi constrangido adar outra igual qui-  
 tacao<sup>s</sup>, por tanto —

Notifique-se o supp.<sup>e</sup>  
 p.<sup>o</sup> ao p.<sup>o</sup> de Moraes  
 de Indaiaatuba  
 em 13 de Março de 1837

P. a. S. M. seja servido man-  
 dar citar ao supp.<sup>e</sup> morando  
 dia, e ora, e lugar tudo com  
 pena de desobediencia  
 de q.<sup>o</sup>

R. J.

Certifico, e por te por fi em Serivas abaixo assignado  
 que indo acord do supplicado Termino Antonio Fern enco  
 minto sube concertes que na' entava em caso pro que  
 tinha feito v. q.<sup>o</sup> orpendo e' ver. Indaiaatuba  
 de de Março de 1837.

Manuel Francisco Xavier de Sousa

*[Signature]*

Cam. 14000  
 Cert. 1150  
 S. 1837  
 17

Certifico, quanto por se em Genivas abito assignado  
que fui ao sitio de Termino Antonio Ferraz e cti  
em sua propriedade para por todo o conhecimento  
do requerimento, do qual se trata, de que elle tem

Cam. 18 de  
Crt. 1400  
1480  
1777

depois de se haver  
de Marco de 1777  
Francisco Xavier Bueno

Tudo Conciliacao

Em dezessete dias do mez de Maio de mil e oitocentos e  
trinta e sete anno em Casa de recorda do Reverendo  
do Nigario Pedro Dias Paz Lima onde se achou  
nao o Juiz de Paz Joao Bueno de Camargo com  
migo Juiz de Paz de seu cargo o qual se mandou  
na effeito de fazer o presente concilio, em  
de se o requerimento do mesmo requerido e  
pferido que querias e para que se oprimissem  
diencias para fazer sua propriedade a  
Paulo para saber quem deve obrar, e quem  
odito Juiz, quanto a mais se o requerido  
mandou levar o presente em que se  
nao com o party e em abito de  
co Xavier Bueno Juiz de Paz e quem  
vi

P. de  
1777

Joao Bueno de Camargo  
Pedro Dias Paz Lima  
Termino Antonio Ferraz  
Tudo Conciliacao

Em dezessete dias do mez de Maio de mil e oitocentos e  
trinta e sete anno em Casa do Juiz de Paz  
Joao Bueno de Camargo em audiencia  
publica que fazendo se achou de  
parte do  
Reverendo  
Nigario Pedro Dias Paz Lima, e  
em Antonio Ferraz com venha

conveniencias e immoendas e das pro  
parte para Antonio Rodriguez de Lengua  
Lito resolveu ambas vistas e repartio esta  
rem de exornias contrarias uma a outra D. boe  
exercer ambas obrigado a estarem presente  
decidas sem mais recurso, e por estarem em  
conveniencias mandau o dito Juiz levar o pre  
sente em que se pignora com o porty e ser  
el baron et Francisco Chovisa Barroa Genivar  
que oserivi C. Amargos

Pedro Diaz Bar Leme  
Joviano Antonio Ferraz

Si. de Guatavao

Ho vinte e duas do mez de Julho de mil e oitocentos e cinquenta e sete annos em Casa do Juiz de Paz Francisco Barroa de Camargo em audien  
cia publica que fazemos na cidade e com  
porendo nella Joviano Antonio Ferraz e pe  
minando a proposta de Antonio Rodriguez  
Lito disse que nada tem duvida das aqui  
taoõ corso de fato da plena e que aqui  
taoõ dos terras que elle cabe em legado na  
terca da falecida Dona Gertrude e baron  
Joviano porty e tem dito ja ter recebido  
protylendo pelo forray de Gravos que  
elle tocou em legado todo tempo que  
esteve engrader do Jherding da sobre di  
ta falecida Dona Gertrudy. Para conyter  
mandau o dito Juiz levar o presente em que  
se pignora com o porty e ser. Continguo o chasso  
que o querese e clada ao testamento e o chovisa  
do Vizario Pedro Diaz Bar Leme. Para cony  
ter mandau levar o presente em que se pign  
ora com o legatario e em el baron et Francisco

D. 150 Francisco Xavier  
que o recevi

1504

Agou 1608 de Julho  
Quindiah 19 de 968  
1393  
Quim

Bruno Gerivao  
Camargo

Termino Antonio Fung

Rio  
Blus

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Sou Donam de Alvares Curiao  
 das Escrivas Subellias de No-  
 tas desta Villa de fundacao  
 com termo de Certidao que  
 por parte do Reverendo Pedro  
 Dias Pais Leme me foi requi-  
 rido por certidao attiva de tua  
 justificação que elle produziu por  
 este termo e o seguinte =  
 Cbil oitocentos e trinta e sete. Jus-  
 tificante o Reverendo Pedro Di-  
 as Pais Leme: Justificação a-  
 vel, Curiao Alvares = Anno  
 do Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil e trezentos  
 e trinta e sete aos vinte e oito de  
 Fevereiro do dito anno, nesta  
 Villa de fundacao e Escripto-  
 rio meu compareceu presen-  
 te o Reverendo Pedro Dias Pa-  
 es Leme, e por elle me foi dada  
 humra sua justificação com despe-  
 cho do seu Municipal inteni-  
 do para o Publico Livro de Car-  
 tas, me requerendo tua certifi-  
 cação

Auto

Centro de Memória Unicamp - CMU

autaque, e autaque para o of  
ficio do que nella se encontra  
Daque para constar foy esta  
autuacao, e esta junta adita  
pelas que adiante se seguem:  
eu foy Ordinario de Olivença  
Luiz de Azevedo - Ilustre -  
ma Senhor Jur el municipal  
De o Barão Seo Das Paes  
Leão moradas na Freguesia  
de Sudacatuba ora vista vil-  
la de fundação, que ella sup-  
plicante para poder dizer  
para prestar contas dos presta-  
mentos de seu falecido Seo  
Capitão moor Seo Cartucho  
de el moras, e da falecida Do-  
na Gertrudes el baria facin-  
ta de seu fallecer as quintas  
de liberdade do preto Domín-  
go libertado por aquella ca-  
puta moor, e da preta el ba-  
ria libertada pela dita Dona  
Gertrudes, e por elles fallecer-  
sem sem terem dado ditas

P. am

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Ditos quinteiros, e suas se acobardarao  
 os afuntos de obeto de am-  
 tos, justifiou vnto furo que  
 os ditos Domingos ebbana ful-  
 lemas no gozo da liberdade  
 que lhes fora confidencia pelo  
 ludo de qm qm esta pte  
 ficou foi sustentada nulla  
 por falta de relacao do Promu-  
 tor, qm por tanto justifiou o  
 mesmo Denovo, mandando se  
 citad o Promutor dos veridicos  
 para ver justifiar, por tanto  
 Se a lapa Luthoria seja ser-  
 vido admitto asupplicante jus-  
 tifiar o deduido, sendo para  
 isto citad o dito Promutor, e jus-  
 tifiar quanto basta seja jul-  
 gada por sentenca, e servase  
 lapa Luthoria mandad se re-  
 mittas os autos acabad do  
 Termo para ser julgada pelo  
 Luthos Dntos juiz de Direito  
 da Comarca, no qm asuppli-  
 cante convier, de que seubira

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU



Disp.

Receberá Justina = Comparação  
com as suas testemunhas pa-  
ra o que requer no dia dois  
de Maio seguintes citados o  
Promotor para vir jurar.

Jundiahy vinte e cinco de Feve-  
reiro de mil e setecentos e trinta e

sete = Castro = Certifico que eu  
sou por carta do Promotor do

Juro e jurante foi Rodrigues  
Gomes para vir jurar testi-  
munchas por parte do justi-  
ficante o Padre Pedro Dias  
Pau Leão no dia dois de

Maio seguinte a uma de  
terça feira Domingo

citando gozando suas liber-  
dades, e me respondeu pos-  
sual que estava assim: ou

se não é verdade que sempre  
Jundiahy dois de Maio  
de mil e setecentos e trinta e

sete = João Antonio de Oliveira = e  
sentada = Aos dois de Maio  
de mil e setecentos e trinta e

Assent.

10

dita, nesta villa de fundação e  
 casas de residência de seus alu-  
 munos, interior para o Povo  
 do Povo do Castelo, onde se  
 escreveu a seguinte escritura  
 que achava, sendo ahi para  
 ahi de 18...  
 Com a presença por parte do Juiz  
 de Direito, as quaes foram juras-  
 mentadas, e guardadas pelo  
 dito Juiz em presença de  
 justificado e Promotor, e seus  
 ditos escrivães por nome, e as  
 mesmas sem nome, citados  
 naturalidade, officios, e da-  
 des, e litor, e outros. Tudo se  
 segue, do que foi este ter-  
 mo em seu edicto de  
 Oliveira Escrivães quaes  
 vi - Tutamunda primario -  
 Antonio Correa de Sousa,  
 casado, natural morador  
 do Distrito de Itan, e Vigou-  
 ante, idade de cento e cinco  
 Tutamunda agremiã adito

Tutamunda

Dito fins desim juramento  
dos Sanctos Evangelhos na  
forma dvida, ellez encarn  
gaõ que buns ifilmente  
declarase averdade que sou  
bepe, e purguntas sta fosse,  
crende-se que de adito jura  
mento assem provelen de  
cumpris. E purguntas alle  
testemunha qto canten  
do da pteuas do justifiçan  
te = Disse, quanto ao pre  
to Domingos nao o conhe  
ço, emend sabe que fallou  
se gosando de sua liberdade,  
mas que sabe que ajuiza  
Albana mesmo no gozo de  
sua liberdade; por quanto  
fallou adita Albana na  
casa dste testemunha a  
qual tinha sido de sua  
levo. Dona Gutierrez ella  
na fante, emais nao dis  
se, elido seu juramento  
por outras conforme se af

D.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

se assignou com elle fuis, jus-  
 tificante, os Promittidos, em foy  
 Adriano de Oliveira Lervias  
 acervo - Carlos - Estevão  
 Correa de Lemos - O Padre  
 Pedro Dias Pais Leme - Jo-  
 se Rodrigues Gomes - Fute  
 murcha segunda - Joaquim  
 da Cruz Constantino, casado, na-  
 tural de Parapiranga, em-  
 radat no Furo de Vila Rica  
 camarada de tropas, idade  
 cinquenta annos mais, em  
 menos, solemnemente jurado  
 aos Sanctos Evangelhos, na  
 forma devida sob o cargo do  
 qual lhe foi encarregado que  
 bem e fidedelmente declarasse  
 a verdade que sabe, e per-  
 guntado lhe foy, e respondeo  
 por elle o dito juramento af-  
 sim promittido de cumprir.  
 Das costuras nada. Pergun-  
 tado elle intermurcha pelo  
 cumprimento da peticao do fuis

Fute 22a

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Do

Justificante - Disse sabia  
que escripto Domingos ficou  
gozando de sua liberdade  
logo que fallou ao capitão  
D. Carlos de Moraes  
por elle ter conferido sua  
liberdade em testamento:  
mas a liberdade gozou até  
uma morte a seus annos mais  
ou menos, e foi sepultado  
na villa: bem como sa-  
bia que a ptoa. de Moraes  
usava que foi de Dona  
Justina de Moraes foyta  
fallou tambem a quatro  
annos mais, ou menos, no  
gozo de sua liberdade que  
foya conferida em testamen-  
to, e qual de Moraes foi se-  
pultado na villa de São  
Carlos, e mais nao disse,  
alido em juramento por  
outros conforme rezou os  
Offices Francisco de Car-  
tyo do escripto para poder

147

ella assignada como elle foy,  
Justificante, e Promittor: em  
fey de dias de Oliveira Desi-  
derys Oliveira que vive em = Cas-  
tro = Campo de Joazeiro da Luz  
Custodio, Francisco e Martins  
do Monte = Padre Pedro Dias  
Pau de Almeida Jose Rodrigues  
Gomes = Promittor termin-  
ra = Philippe e Viri de Aze-  
vedo, preto solteiro, natural de  
Pernambuco, moradores no termo  
desta Villa, lavrador, idade  
cincoenta e seis annos mais, em  
manos, testemunha jurada  
aos Sanctos Evangelhos na for-  
ma devida, e he foy encarrega-  
do que bem e fielmente decla-  
rasse a verdade que souber e  
puzer a descoberto, e creder  
por elle o dito juramento assem  
prometto de cumprir. Do con-  
tenne nada. E puzer a  
neste testemunha pelo con-  
tinho da peticao do Justo

Sulaza

Do

Justificante. - Disse, sabia  
que aposto Domingos curava  
vo quem foi de fallido Ca-  
pitão-mór Luis Cartanho de  
Alvaras, logo que este falle-  
ceu, ficou aquelle Domini-  
gos gozando de sua liber-  
dade que lhe fora concedida  
em testamento, e que viveria  
seis annos mais, ou menos  
que o dito Domingos, falle-  
ceu em sua liberdade, e  
foi sepultado nesta Villa.  
Disse mais quem aposta da-  
ria curava quem foi de Do-  
na Gertrudes albana Sacin-  
ta, tambem fallou, e foi se-  
pultada na Villa de San-  
Carlos quatro annos mais  
ou menos, e si achava gozan-  
do de sua liberdade que  
lhe fora concedida pela dita  
Dona Gertrudes em testamen-  
to, mais nao disse, e lido  
seu juramento por achar

achad conforme rogou a Au-  
 tonio Joaquin da Costa que  
 por elle assignasse com elle  
 seus jurtefiantes e Promittor.  
 em foye Edriano de Oliveira  
 que azevi = Castro = Troço  
 de Philippe e de a de a de a de a  
 Antonio Joaquin da Costa  
 Guimaraes = Alvaro Pedro  
 Dias Pass Leme = foye Rodri-  
 gues Gomes = Concluzas = Et  
 as treze de elbarco de mil  
 oitocentos e trinta e sete, nesta  
 Villa de fundrahy e cartorio  
 meu foye e os autos conclu-  
 sos ao foye e municipal in-  
 terino foye Pacheco Pinto  
 de Castro, do que foy e de lu-  
 mo. em foye Edriano de  
 Oliveira Leme azevi =  
 Concluzas = Sellado, foye e  
 concluzos ao Senhor Doutor  
 foye de Direito. fundrahy  
 vinte e sete de abril de mil  
 oitocentos e trinta e sete = Castro.

Clau  
 J

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU



Data

Castro = Data = Nome, no  
 dia, mes, e anno supra de la  
 onde esta Villa de fundia  
 hy e descriptorio meu por par  
 te do fuis municipal anti  
 gno foy Paulo Pinto de las  
 no me foyas duos eito an  
 to, com seu despacho supra, de  
 que se esta foyas em foyas  
 duos de Obisiva Curivas e

verb.

exerce = Contin em as anho se  
 is folhas que va as sellos fun  
 diary vinte e dois de ebaio de  
 mil eito e oitenta e sete - Os

C. P.

curivas Obisiva = Numero cin  
 conta nove. Paga cento e vin  
 teris de sellos fundiary vin  
 te e dois de ebaio de mil eito  
 e oitenta e sete - Guima

Ly. and

ranus = Canchizao = Obis vin  
 te e dois de ebaio de mil  
 eito e oitenta e sete, esta  
 Villa de fundiary e descrip  
 torio meu foyas eito eito con  
 stulos no fuis de Direitos e don

Doutor José Gaspar dos Santos  
 Lima, de que fiz este termo:  
 em José Edmundo de Oliveira  
 Escrivão menor - Concluído com  
 trinta e seis = Sei por justi-  
 ficado a dedução nos termos da  
 petição inicial e folhas que,  
 visto o depoimento das testei-  
 muraes de folhas afolhas.  
 Seja esta entregue ao fidei-  
 juante para d'ella usar, co-  
 mo for abito do seu direito,  
 pagando as custas seja pu-  
 bliada pelo senhor juiz elle-  
 nicipal respectivo. Los Car-  
 los vinte e tres de Maio de mil  
 oitocentos e vinte e sete - José  
 Gaspar dos Santos Lima  
 Publicano - Aos dez e nove de  
 Junho de mil oitocentos e trê-  
 ta e sete, ante Vossa Magesta-  
 de em audiência publica  
 que aos feitos partes e uns pro-  
 curadores estava fazendo nos  
 casas de uma residência de José

Sei

Publicano

Centro de Memoria Unicamp CMU

João Municipal João Pacheco  
e Paulo de Castro com mi-  
go Luísa adiante nomea-  
do, nella de pois de aprego-  
da pelo dito João foi publi-  
cada a seguinte carta do João  
de Direito adiante José Gas-  
par de Sousa, e a seguinte do  
Dono do Livro Municipal se  
cumprir em sua forma,  
em cuja publicação não es-  
teve presente o Justicante  
do que dou fe. Gravada consta  
foi esta carta extrahida do  
meo Protocollo onde a tem  
por lembrança, e aqui a lan-  
ci por extimo: em 10 de  
ano de Oliveira Luísa ac-  
crui - Certifico que intermi-  
no Justificante, a seguinte se-  
tra do que ficou ointe, pela  
pessoa de um Sr. ...: ore  
fundo e verdade que don fe  
fundo apy ... de se  
nho de mil ...

Intim.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

eselle = <sup>po</sup> Jm' de Direito de Obsequio =

Contas do Jm' Municipal = Contas

Esportada setenta e cinco reis =

<sup>po</sup> Argemiras trinta e cinco reis = do Jm'

is de Direito e assignatura trinta e

dois reis = do Livro e custo de

trinta e cinco reis = Esportada setenta

e cinco reis = Letras quatrocentos

e doze reis = Conclusões e publicações

duzentos e cinquenta e seis e oitava setenta e

trinta e cinco reis = Renda mil tre-

zentos e vinte e seis = Somma de seis

mil e oitocentos e oitenta e seis =

Conta cento e cincoenta e seis = Somma

de tres mil e trinta e seis = Dote

mação quatrocentos e seis = Somma

de todos tres mil quatrocentos

e trinta e seis = Cartão = Nada

mais se encontra em d'itos an-

tos de justificação que aqui

com effeito se trata e pro-

cede a face dos proprios au-

tos a qual me reporto. Jm'

diário vinte e seis de Junho de

mil e oitocentos e trinta e sete

34430

Centro de Memória  
Unicamp - CMI

conta em José Adriano da Ch.  
 D. 150 vira curivas que a seravi,  
 Aut. 24800 li, conferi, e assignei  
 verb. 4045  
 34025  
 19 Chiv.

José Adriano da Chivira

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

N. 16.

Lagon Chod de selho  
 Juizialij 19 de 1854  
 1837  
 Contem esta certidão sito-  
 folhas unriptas q' devem  
 pagar ataxa da dij.  
 Juizialij 20 de Junho  
 de 1854  
 Chivira

Chivira

1673

Das vinte e cinco de Setembro  
 de mil e seiscentos e trinta e sete  
 nesta Villa de Fern de Cabral e  
 Descriptions meu foy o coto au-  
 tor coneluzao do foy e llemni  
 equal e llemni e foy qum  
 Rodriguez de Almeida, segun  
 foy este termo ex foie llemni  
 ano de Oliveira Ferreras  
 e segun

1673

Aza Vista ao Promotor  
 Centro de Mem  
 Unicamp - MU  
 Alvaro  
 Dada

No mesmo dia, mycamos  
 supra declarada nesta Villa  
 de Fern de Cabral e as carisi-  
 lencia do foy e llemni  
 e llemni foy qum Rodri-  
 guez de Almeida e on de llemni  
 e llemni me a llemni e llemni e  
 llemni foy do foy e llemni  
 e llemni e llemni e llemni  
 e llemni e llemni e llemni  
 e llemni e llemni e llemni



de que foy uita luno: en fo-  
re edonians de Oliveira &  
cuia assumpçõ

Umas

Los fays can cluros no  
fays elleuignat ella  
mel Joaquim Rodrigues  
de Almeida, de que foy u-  
ta luno: en foy edonians  
de Oliveira que assumpçõ

Umas

Centro de Memória

Unicamp - CMU

D. Luis de Gus. Bumbiche 3 e 11.º

D. 1834

Almeida

Debate

Honoremus dea nos, carnis da  
pra de londa mite lilla  
de fundabij e lasas de fays  
elleuignat elleuans el foy  
gemin Rodrigues de Almeida  
onde en luno: adiante  
mormende mianchawade  
eards abij pule ditos fays  
me foyas dados ertes antes  
com sua intermutoria







esta nra Villa de Quidary  
em publico audiencia que as  
partes partes e as procuradores  
etava fazendo as e as de  
sua rendencia a fins e lenda  
qual elle mo el paguim Rodri-  
gues de Alvares com meço e  
meço adiant no meço: nlla  
pelo ato fins por publico da  
contencia nra do fins de de  
nra e do nra Joze Gaspar  
dos Santos Lima, em ande  
de um pefe em sua forma  
mas etava pefe, as partes  
Centro de Memória  
Unicamp - CMU  
Protocolo em  
de alomim por lumbancu  
e aqui alomim por extimo em  
Joze Adriano de Oliveira Secre-  
vas asseny

Certifico que interm acontu  
ca nra de lumbancu Roy de  
Prado, de qm firon duntion  
firo le nra que dou si fin  
diary 27 de 18 de 1899

Joze Adriano de Oliveira

Contas

Do Exor.<sup>o</sup>

Aut.	- - - -	8075
Citacoas I	- - - -	2,800
Precato	- - - -	1847
Ido	- - - -	1120
Revanham <sup>to</sup>	- - - -	11200
Quit. ap <sup>to</sup> 31	- - - -	1300
vub. idello	- - - -	1495
Ch. e Publ.	- - - -	1590
Int.	- - - -	1400
do Prov <sup>o</sup>	- - - -	4800
cont.	- - - -	1150
Resid	- - - -	<u>21640</u>

148254

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Depend. pelo P. P. P.

Docum <sup>to</sup> ap <sup>to</sup> 41	- - - -	2,1950
Ido ap <sup>to</sup> 42	- - - -	3,1025
Idello dos mes	- - - -	1,1220
Affigurat. us Jem. ad. D.	- - - -	<u>1,1200</u>
		8,1455

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU